



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da
Bahia



REITORIA

PORTARIA Nº 580, DE 26 DE JULHO DE 2024

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o caput do art. 7º da Lei nº 11.151/2005 e o art. 32 do Estatuto da UFRB, e com fundamento no art. 23 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, e no art. 14 da Resolução CONSUNI nº 6, de 03 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controles Internos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (CGGRCI/UFRB), com o objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos, governança e integridade da Instituição.

Art. 2º O Comitê Gestor será composto por:

- I – Reitor(a);
- II – Pró-Reitor(a) de Planejamento;
- III – Pró-Reitor(a) de Administração;
- IV – Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas;
- V – Pró-Reitor(a) de Graduação;
- VI – Pró-Reitor(a) de Extensão;
- VII – Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação;
- VIII – Pró-Reitor(a) de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis;
- IX – Superintendente de Registros das Atividades Acadêmicas;
- X – Superintendente de Regulação e Avaliação Institucional;
- XI – Ouvidor(a) da UFRB;
- XII – Corregedor(a) da UFRB;
- XIII – Chefe de Gabinete;
- XIV – Representantes, titular e suplente, do Fórum de Diretoras(es) dos Centros de Ensino;
- XV – Representantes, titular e suplente, do Fórum de Gerentes Técnicos dos Centros de Ensino.

Parágrafo único. Os representantes de que tratam os incisos XIV e XV deste artigo serão nomeados através de Portaria expedida pelo(a) Dirigente Máximo(a) da UFRB, para um mandato de 02 anos, vedada sua recondução.

Art. 3º O Comitê Gestor será presidido pelo(a) Reitor(a) da UFRB e, na sua ausência, o comitê elegerá um dos seus integrantes para conduzir os trabalhos.

Art. 4º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os(as) titulares(as) serão representados(as) por seus substitutos(as) eventuais formalmente designados(as) e, no caso dos(as) representantes de que tratam os incisos XIV e XV do art. 2º, pelos(as) seus(uas) respectivos(as) suplentes.

Art. 5º As Competências do CGGRCI/UFRB são aquelas previstas no art. 15 da Resolução CONSUNI nº 9/2019.

Art. 6º A Auditoria Interna da UFRB prestará apoio ao funcionamento do CGGRCI/UFRB como assessoria especial de controle interno, oferecendo avaliações e assessoramento, conforme estabelecido nos arts. 2º, 7º, 11, alínea "b", item V, e 23, § 1º, da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

Art. 7º O CGGRCI/UFRB se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu(ua) presidente ou da maioria de seus membros.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/07/2024 17:46:52)

GEORGINA GONCALVES DOS SANTOS
REITOR(A)

Para verificar autenticidade do documento, acessar <https://sistemas.ufrb.edu.br/sipac/VerInformativo?id=3745>.